

LEI MUNICIPAL Nº 110
de 18 de dezembro de 2002

“ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
024/2001”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo
69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 024, de 29 de
março de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo segundo – Os integrantes da Central do Sistema de Controle
Interno serão escolhidos pelo Prefeito Municipal que será composto por 03 (três)
servidores, sendo que destes, no mínimo 02 (dois) deverão ser detentores de
cargo de provimento efetivo.” (NR)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda